PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 78 **Quarta - feira, 28 de Julho de 1999**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1112/99
Nomeia o Dr. José Renato Gonçalves representante da Região na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).

Resolução n.º 1113/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1114/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1115/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1116/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1117/99
Atribui um subsídio à Diocese do Funchal DEC - "Residencial 1" - Lar do Estudante, no montante de 2.095.375$00.

Resolução n.º 1118/99
Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no valor de 476.690$00.

Resolução n.º 1119/99
Atribui um subsídio à sociedade que gira sob a firma Berenguer & Ornelas, Lda., proprietária da creche "Fraldinha", no valor de 2.244.092$00.

Resolução n.º 1120/99
Atribui um subsídio ao Patronato de Nossa Senhora das Dores - Lar de S. Filipe, no valor de 1.831.505$00.

Resolução n.º 1121/99
Atribui um subsídio à sociedade O Pião - Educação e Assistência, Lda. - Infantário o Pimpão, no valor de 82.170$00.

Resolução n.º 1122/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira e transforma o Instituto de Gestão da Água em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.".

Resolução n.º 1123/99
Aprova o 3.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - 1.ª fase - traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 1124/99
Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "correcção de traçado da E.R. 101, entre a Tabua e a Ponta do Sol".

Resolução n.º 1125/99
Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas de terreno, necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase - alterações ao projecto".

Resolução n.º 1126/99
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.499.008$00.

Resolução n.º 1127/99
Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 4.686.081$00.

Resolução n.º 1128/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 14.738.970$00, junto das diversas instituições de crédito.

Resolução n.º 1129/99
Aprova a minuta dos protocolos a celebrar com as instituições de crédito para a disponibilização dos meios financeiros aos Municípios da Região, no âmbito da linha de crédito bonificado criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho.

Resolução n.º 1130/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os percursos pedonais recomendados na Região.

Resolução n.º 1131/99
Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, de uma parcela de terreno com área de 2740m², prédio que se encontra descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 02162/201098.

Resolução n.º 1132/99
Atribui um subsídio a Emanuel Gonçalves, no montante de 2.000.000$00.

Resolução n.º 1133/99
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de "canalização e regularização da Ribeira dos Socorridos, a montante do PIZO".

Resolução n.º 1134/99
Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 4/99/HE de "concepção/construção de 20 habitações económicas, a edificar no sítio das Matas, Porto Santo, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira".

Resolução n.º 1135/99
Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 2/99 de "concepção/construção de um edifício - infra-estruturas e espaços exteriores na Nazaré, freguesia de São Martinho, Município do Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira".

Resolução n.º 1136/99
Adjudica a empreitada de "construção dos acessos ao túnel rodoviário da Encumeada - 1.ª fase" ao grupo de empresas Teixeira Duarte, S.A./EPOS, Lda./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 1137/99
Adjudica a empreitada de "construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira" à sociedade denominada Zagope, S.A..

Resolução n.º 1138/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1/72, necessária à obra de "construção do caminho agrícola das Terças - Machico".

Resolução n.º 1139/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 4 e 18, necessárias à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1140/99
Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.os 59 e 60 (parte), necessárias à obra de "construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo".

Resolução n.º 1141/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 16/14, 16/24, 16/43, 16/63, 16/62, 16/79, 16/105, 16/107 e 16/109, necessárias à obra de "implantação de uma infra-estrutura agro-pecuária, no Santo da Serra".

Resolução n.º 1142/99
Autoriza o recomeço dos trabalhos relativos à empreitada de "concepção/construção do molhe exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - (1.ª fase)".

Resolução n.º 1143/99
Autoriza a celebração do contrato adicional referente à execução dos trabalhos a mais na empreitada de "concepção/construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª fase".

Resolução n.º 1144/99
Autoriza a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público internacional para a "construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca Caniçal (2.ª fase)".

Resolução n.º 1145/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 8/92/M, de 28 de Abril, que regula a concessão da promoção e execução das obras de ampliação das infra-estruturas do aeroporto de Santa Catarina, bem como o planeamento, o desenvolvimento e a exploração dos aeroportos da Região.

Resolução n.º 1146/99
Atribui um subsídio à sociedade denominada Moinho Rent-a-Car, Lda., no montante de 4.800.000$00.

Resolução n.º 1147/99
Nomeia o Dr. Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco representante da Região na reunião da assembleia geral da Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1148/99
Nomeia o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa representante da Região na reunião da assembleia geral da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1149/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução nº. 1150/99
Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada, com sede ao sítio dos Enxurros, na freguesia de Ponta Delgada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1112/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, designar o licenciado em Direito José Renato Gonçalves, representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1113/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 992131, 992132, 992133, 992134, 992135, 992136, 992137, 992138, 992161, 992163, 992164, 992165, 992169, 992170, 992171, 992172, 992173, 992174, 992175, 992176, 992177, 992198, 992200, 992201, 992202, 992203, 992204, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1114/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 9901944, 9901896, 9901932, 9902146, 9902115 e o A.D. 990313 - Adicional, o Concurso Limitado 990009 - Adicional e procedimento por Negociação 13/99, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1115/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 9901902, 9902151, 9902153, 9902166, 9902188, 9902167, 9902149, 9902159, 9902194, 9902160, 9902152, 9900427 - Adicional, os Concursos Públicos Adicionais 990003, 990007 e 990005, os Concursos Limitados Adicionais 990060 e 99008, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1116/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Ajuste Directo n.º 992126, e o Concurso Público Internacional 990008 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1117/99

Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º parágrafo 1-d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do alojamento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu autorizar ao abrigo do art.º 21-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a transferência para:

- Diocese do Funchal DEC - "Residencial 1"
- Lar do Estudante.....2.095.375$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1118/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 476.690$00 à Associação Académica da Universidade da Madeira, com vista a apoiar nas despesas de transporte do mês de Maio, dos alunos bolseiros daquela Universidade.

A presente despesa tem cabimentação orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1119/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir à firma Berenguer & Ornelas, Lda., proprietária da creche "Fraldinha", um subsídio no valor de 2.244.092$00 referente aos meses de Junho e Julho do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1120/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21 - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores - Lar de S. Filipe, um subsídio no valor de 1.831.505$00 relativo ao pagamento dos professores do II Nível do Curso "Partilhar e Aprender para melhor Viver" - 4.ª Fase.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1121/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir à Sociedade O Pião - Educação e Assistência Lda. - Infantário o Pimpão, um subsídio no valor de 82.170$00, a fim de fazer face às alterações ocorridas no vencimento de uma Educadora de Infância.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1122/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira e transforma o Instituto de Gestão da Água, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/91/M, de 30 de Julho, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1123/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu aprovar o 3.º Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª Fase - Traçado e Obras de Arte Correntes", no montante de 130.137.592$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "Tâmega, S.A./Tecnovia, S.A./Somague, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01,04Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1124/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Correcção de Traçado da E.R. 101, entre a Tabua e a Ponta do Sol", no montante de 1.218.490.134$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "TÂMEGA - AVELINO FARINHA & AGRELA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 21, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1125/99

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a segunda, e última, fase da Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200, obra que se insere num eixo rodoviário tido como de fundamental importância no desenvolvimento da Região;

Considerando que será esta infra-estrutura a fazer a ligação aos troços das novas vias, já ao serviço, designadamente entre a Via Rápida da Saída Oeste e as primeiras fases da Cota 200 e Via Rápida Funchal - Aeroporto;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem, também, em execução a segunda fase da Via Rápida Funchal - Aeroporto e que só com a conclusão em simultâneo das duas últimas fases destas obras ficará assegurada uma ligação rápida e contínua entre as zonas Leste e Oeste da Ilha, bem como garantida uma melhor acessibilidade ao Aeroporto e Porto do Funchal, com o consequente desvio de todo o tráfego de passagem, de e para aquelas infraestruturas, da zona central da cidade do Funchal;

Considerando que a expropriação dos imóveis necessários à Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase foi objecto de declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, por Resolução do Conselho do Governo Regional, publicada no Diário da República, II Série, n.º 136, de 16.06.98;

Considerando que o projecto de execução do Nó da Saída Oeste desta obra sofreu algumas alterações provocadas pelo estudo de Tráfego Médio Diário (TMD), realizado por uma firma especializada, que aponta para volumes de tráfego substancialmente superiores aos inicialmente previstos, alterando, por conseguinte, a filosofia que o projecto original previa para o Nó da Saída Oeste, nomeadamente, com a criação de 2+2 vias de entrada e saída no respectivo Nó Rodoviário;

Considerando que o eixo principal da ligação Leste/Oeste será implementado através do Nó da Saída Oeste, libertando, deste modo, o fluxo de tráfego existente no Nó da Cruz de Carvalho, já de si bastante saturado;

Considerando, ainda, que para a conclusão desta última fase da Circular à Cidade do Funchal, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, constantes das plantas e relação anexas, por forma a permitir a execução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de

urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, constantes da relação e planta parcelar do projecto da obra, anexas à presente resolução e que dela fazem parte integrante, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase - Alterações ao Projecto", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultâneamente e em consequência, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 1125/99, de 23 de Julho

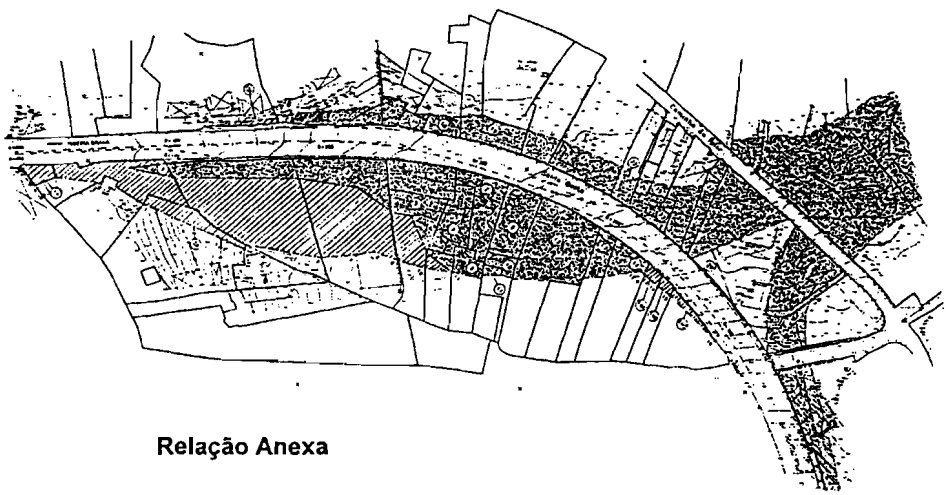

Relação Anexa

Parcela nº	Proprietário	Área a adquirir
1	José Gomes de Sousa	1231,0 m2
1A	Maria da Conceição Gonçalves Azevedo	215,0 m2
2	Agostinho Silva Pestana	3202,0 m2
2A	Teresa de Jesus Omelas	505,0 m2
3	Dolores Martins Fernandes	2232,0 m2
5	José de Nóbrega e outros	545,0 m2
6	Herd°s de Aires Francisco Lucas	87,0 m2
14	Paulo David Pereira	5,0 m2
14A	Paulo David Pereira	71,0 m2
14B	Maria das Mercês Franco Abreu	66,0 m2
14C	José Pita	136,0 m2
15A	Agostinho Silva Pestana	90,0 m2
18	Herd°s de José Gomes Serrão	20,0 m2

- Área a adquirir

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 2ª Fase Alteração ao Projecto

Escala: 1/4000

Resolução n.º 1126/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.499.008$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1127/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.686.081$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1128/99

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando ainda que, o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 14.738.970$00, relativa à 5.ª prestação de juros devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas seguintes importâncias:

Banco Comercial Português	8.110.737$00
Banco Nacional Ultramarino	2.622.756$00
Banco Português do Atlântico	2.308.238$00
Banco Totta & Açores	1.002.097$00
Caixa Geral de Depósitos	695.142$00

2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (juros - instituições de crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1129/99

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução dos projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurado fontes de financiamento alternativos;

Considerando que esse diploma prevê que o crédito bonificado será concedido sob a forma de empréstimos reembolsáveis, a conceder pelas Instituições de Crédito que para o efeito venham a celebrar Protocolos de colaboração com a Região Autónoma da Madeira, nos quais devem ser fixadas as condições gerais dos empréstimos;

Considerando ainda que para além das condições dos empréstimos, importa definir os procedimentos a adoptar por todas as partes envolvidas neste processo, de modo a garantir que os objectivos que nortearam a criação da linha de crédito bonificado serão alcançados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu:

1 - Aprovar a minuta dos Protocolos a celebrar com as Instituições de Crédito para a disponibilização dos meios financeiros aos Municípios da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da linha de crédito bonificado criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, e para a definição dos procedimentos a implementar na aplicação deste diploma, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar nos Protocolos a celebrar com os Bancos e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1130/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que "estabelece os percursos pedonais recomendados na Região Autónoma da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1131/99

Considerando que é objectivo deste Governo Regional criar infra-estruturas indispensáveis a conferir maior transparência ao mercado agrícola regional e proporcionar condições à integração a jusante do sector produtivo, bem como permitir o aumento da competitividade nas produções Horto-Frutícolas regionais;

Considerando que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

Considerando que com aquele objectivo e no que se refere ao Concelho da Calheta, foi construído o Centro Horto-Frutícola dos Prazeres - e estruturas conexas - sobre um prédio rústico localizado ao Sítio do Pico dos Fachos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, com uma área total de 2.740m², propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres;

Considerando ainda que, quer do ponto de vista económico e financeiro, de acordo com avaliação efectuada por peritos, quer do ponto de vista da operacionalidade e segurança indispensável ao bom funcionamento daquele Centro Horto - Frutícola, encontra-se plenamente justificado a conveniência e o interesse da Região na aquisição de tal prédio.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública à Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres, representada pelo Sr. Padre Rui Fernando Nunes de Sousa, residente no Sítio da Igreja, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta, uma parcela de terreno com área de dois mil setecentos e quarenta metros quadrados, inscrita na respectiva matriz sob o artigo 3592.º, prédio que se encontra descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 02162/201098, parcela que confronta pelo Norte e Leste com a Vereda, Sul com o Governo Regional e Oeste com João Francisco de Ponte e outros, venda que será feita pelo preço de quatro milhões setecentos noventa e cinco mil escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

Três - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1999, na Secretaria 05, Capítulo 05, Divisão 50, Subdivisão 25, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1132/99

Considerando que a agro-indústria tradicional da Região, designadamente a que se apoia na transformação de frutos tropicais e sub-tropicais, tem uma componente artesanal que interessa manter e preservar, entre outros motivos, não só como sinal distintivo de uma cultura ancestral e genuína, mas também como factor de desenvolvimento do meio rural;

Considerando que os consumidores valorizam cada vez mais, a tipificidade e as condições de obtenção dos produtos agro-alimentares encerrando, por isso, esta actividade um elevado potencial de crescimento;

Considerando que, apesar do seu carácter iminentemente artesanal, estas pequenas indústrias têm de adoptar, de acordo com o quadro legal vigente, um conjunto mínimo de condições técnicas e higio-sanitárias às instalações e aos processos de fabríco, garantia para a qualidade e salubridade dos produtos obtidos;

Considerando que, no actual estado de execução do QCA II, não é possível enquadrar apoios a este sub-sector da agro-indústria regional;

Considerando que o Sr. Emanuel Gonçalves é um dos mais dinâmicos representantes desta actividade artesanal de transformação, lançando no mercado produtos de qualidade reconhecida;

Considerando que, dada a actual dimensão do negócio, o Sr.º Emanuel Gonçalves não dispõe de recursos financeiros necessários para proceder a uma adequada reestruturação, quer das condições da instalação de fabrico, quer dos equipamentos utilizados, condição para a adopção dos requisitos técnicos e higio-sanitários mínimos exigidos para a actividade em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao Sr. Emanuel Gonçalves um subsídio no valor de 2.000.000$00, como forma de apoio ao lançamento das obras de melhoria referidas.

Este subsídio tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02.01., Classificação Económica 05.04.01..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1133/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de Concurso Público para execução da empreitada de "Canalização e Regularização da Ribeira dos Socorridos, a montante do PIZO".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1134/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 4/99/HE - Concepção/Construção de 20 Habitações Económicas, a edificar no sítio das Matas, Porto Santo, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto.

Em consequência, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/04 - 05.01.00 - Investimento do Plano, Habitação de Custos Controlados, Subsídios, Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1135/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 2/99 - Concepção/Construção de um Edifício - Infra-estruturas e Espaços Exteriores na Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-A Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1136/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção dos Acessos ao Túnel Rodoviário da Encumeada - 1.ª Fase" resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas "TEIXEIRA DUARTE, S.A./EPOS, LDA./SOARES DA COSTA, S.A./AVELINO FARINHA E AGRELA, LDA.", pelo montante de 2.593.803.365$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 12 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da

empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1137/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira" resolveu adjudicar a referida obra à empresa "ZAGOPE, S.A.", pelo montante de 1.799.144.180$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 24 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1138/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número um barra setenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DAS TERÇAS - MACHICO", em que são expropriados Manuel de Olim e mulher;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1139/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatro e dezoito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os herdeiros de José Gomes Serrão;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1140/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinquenta e nove e sessenta (parte), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO ENTRE O PORTO (PENEDO) E A E.R. DO AEROPORTO - PORTO SANTO", em que é cedente a Dona Maria Soares;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1141/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dezasseis barra catorze, dezasseis barra vinte e quatro, dezasseis barra quarenta e três, dezasseis barra sessenta e três, dezasseis barra sessenta e seis, dezasseis barra setenta e nove, dezasseis barra cento e cinco, dezasseis barra cento e sete e dezasseis barra cento e nove, necessárias à obra de "IMPLANTAÇÃO DE UMA INFRA-ESTRUTURA AGRO-PECUÁRIA, NO SANTO DA SERRA", em que são expropriados os herdeiros de José Batista;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1142/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar o recomeço dos trabalhos relativos à "Empreitada de Concepção/Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - (1.ª Fase)", suspensos na sequência da Resolução n.º 269/99, de 9 de Março, tendo como base a nova implantação do Porto do Caniçal, aprovada pela Resolução n.º 1097/99, de 15 de Julho.

2 - Levantar a suspensão parcial prevista no n.º 2 da supra citada Resolução, relativa à execução da prestação de serviços de Coordenação e Fiscalização àquela empreitada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1143/99

Considerando a necessidade de dar execução atempada à resolução n.º 1097/99, de 15 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais na empreitada de "Concepção/Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª Fase" entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e o Consórcio "Termague e Etermar", pelo valor de 629.087.650$00, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04-AG - "Concepção/Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª Fase".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1144/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público internacional para a "Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca Caniçal (2.ª Fase)".

2 - Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e documentos complementares para a "Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca Caniçal (2.ª Fase)".

3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - A - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca Caniçal (2.ª Fase).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1145/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 8/92/M, de 28 de Abril de 1992, que regula a concessão da promoção e execução das obras de ampliação das infra-estruturas do Aeroporto de Santa Catarina, bem como o planeamento, o desenvolvimento e a exploração dos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1146/99

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, no montante de 4.800.000$00, relativo ao ano de 1999, à sociedade "Moinho Rent-a-Car, Lda.".

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04 - Capítulo 04 - Divisão 00 - Subdivisão 00 - Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1147/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu mandatar o Dr. Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da empresa "Jornal da Madeira, Lda.", que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35 - Funchal, no dia 4 de Agosto de 1999, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a venda à Madeira Tecnopolo, S.A., da participação de 5% do capital social da empresa MOSTRAMAD, detida pela empresa Jornal da Madeira, Lda..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1148/99

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho de 1999, a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira foi transformada em "APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.";

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do citado artigo, os direitos da RAM, como accionista da "APRAM, S.A.", serão exercidos por um representante designado por resolução do Conselho de Governo, sob proposta do Secretário Regional da tutela;

Considerando que é necessário proceder à convocação da primeira reunião da Assembleia Geral da "APRAM, S.A.".

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, exercer os direitos da mesma enquanto accionista da "Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.", nomeadamente conferindo-lhe os poderes necessários para convocar a primeira reunião da Assembleia Geral e determinar a respectiva ordem de trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1149/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 9901855, 9902209, 9902185, Concurso Limitado 9900093 e Concurso Público 990036, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1150/99

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada foi constituida a 18 de Abril de 1994, e por conseguinte, preenche o requisito constante do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Considerando que a citada Associação, ao longo da sua existência fomentou e desenvolveu a actividade desportiva e recreativa com relevante contributo para o desenvolvimento do desporto no Concelho de São Vicente, e em particular na freguesia de Ponta Delgada, reunindo assim, o requisito constante do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Julho de 1999, ao abrigo do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada, com sede ao sítio dos Enxurros, na freguesia de Ponta Delgada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 562$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00		(Semestral)	... 9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00		"	... 3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00		"	... 6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00		"	... 8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"